



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

**PORTARIA Nº 004/2019**

**SÚMULA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Anderson Rodrigues dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal nº 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando, a Lei Municipal nº: 666/2014, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 520/2011.

**Resolve:**

**Artigo. 1º-** Fica concedido a Servidora efetiva Sra. Aparecida Picon Fornazieri, matrícula nº 11, RG 1020391-5, CPF 762.006.551-20, Assistente Administrativo, com carga horária semanal de 40 hs, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº: 723/2015 e Lei nº: 830/2016, em virtude de que a servidora deverá desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, as seguintes atribuições/designações adicionais:

- Responsabilizar-se pelo sistema da Ouvidora da Câmara Municipal;
- Consultar diariamente o Malote Digital do Tribunal de Contas;
- Consultar diariamente o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas;
- Consultar diariamente publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- Consultar diariamente o Jornal Oficial da AMM, publicações que citam o nome do Município de Nova Monte Verde;
- Sistema de Comunicação Social:
  - a) Publicação de Atos Oficiais – Jornal Oficial dos Municípios AMM; Jornal Oficial do Tribunal de Contas; Diário Oficial do Estado-DOE e Diário Oficial da União-DOU (quando necessário);
  - b) Publicação dos atos institucionais em Jornais e Revistas de circulação regional, Rádio e Televisão contratados pela Câmara de Vereadores;
  - c) Proporcionar a manutenção das exigências da Lei de Acesso à informação;
  - d) Postar informações institucionais e oficiais, e reprodução de documentos administrativos no Portal Transparência.
- Procedimentos para realização de Compras Diretas;
- Procedimento para realização de licitações e contratos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ nº: 33.683.772/0001-24**

---

- Dispor sobre as rotinas do Sistema de Transportes;
- Fluxo Operacional da tesouraria; sendo-lhe vedada antecipação de pagamentos;
- Executar outras tarefas compatíveis com as funções administrativas estatutárias e que lhe forem atribuídas pela Presidência;
- Responsável pelo arquivo morto.

**Art. 2º-** A retribuição, prevista nesta Portaria, não será incorporada, acumulada ao vencimento ou a remuneração da servidora, conforme estabelecido no § 2º, do artigo 105, da Lei Municipal nº: 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – MT.

**Art. 3º -** O exercício da função gratificada só assegurará direitos à servidora durante o período em que estiver exercendo a função/atribuição adicional, afastando-se do desempenho da função gratificada, a mesma perderá a respectiva remuneração, em estreita obediência ao previsto no art. 106, § Único, da Lei Municipal nº: 830/2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2019

**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Presidente**